EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100025.01.0011

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, doravante denominado (IASES), com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96 - Centro, Vitória ES, 29010-002, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS UNIDADES DE LINHARES, conforme processo E-Docs nº 2026-PJ5D3, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a Água Mineral para as Unidades de Linhares, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 25 de setembro de 2026; às 10:00

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 08 de outubro de 2026; às 09:50

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 08 de outubro de 2026; às 10:00

1.7 **- Data da sessão pública: 08 de outubro de 2026; às 10:00.**

1.8 - O modo de disputa será o aberto/fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Atendimento Socioeducativo a cargo da conta da atividade 20.48.201.14.421.0014.2263, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte 500, do orçamento do IASES para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 1 / 58

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - A participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 2 / 58

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 3 / 58

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 4 / 58

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1- O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 5 / 58

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (meio por cento).

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 6 / 58

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 7 / 58

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 8 / 58

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 9 / 58

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 10 / 58

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados..

9.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.10 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.12 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.12.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.13 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 11 / 58

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 12 / 58

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão.

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 - Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 13 / 58

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 14 / 58

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 15 / 58

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 16 / 58

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail pregoeiro@iases.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 17 / 58

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I -Termo de Referência
Anexo II - Requisitos de Habilitação
Anexo III - Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV - Modelos do Edital
Anexo IV-A - Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV-B - Dados Complementares para Assinatura Contratual
Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória (ES), 18 de setembro de 2026.

Maria Aparecida Bergamim Venturini
Agente de Contatação/IASES

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 18 / 58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 02/2026/SUBAB

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de água mineral para as Unidades de Linhares em atendimento às necessidades do IASES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 01

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MAX	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	445485	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	**2.174**	**3.624**	13,23	47.945,52
Valor Total Estimado							**R$ 47.945,52**

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do SIADES, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.3 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta aquisição não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O Instituto dispõe de espaço adequado para armazenamento e distribuição dos itens às Unidades, de modo que não haja a deterioração do material.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Fundamentação da aquisição e justificativa da necessidade da aquisição

O Instituto de Atendimento Socioeducativo – IASES é o órgão responsável pela gestão e execução das medidas socioeducativas aplicadas as adolescentes em conflito com a lei no Estado, por meio dos programas de atendimento em meio fechado, semiliberdade e meio aberto.

No exercício de suas atribuições, o Instituto observa as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que estabelece a obrigatoriedade de os programas de atendimento assegurarem aos adolescentes condições adequadas e materiais indispensáveis para o cumprimento das medidas socioeducativas, garantindo dignidade, saúde e bem-estar.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 19 / 58

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de água mineral para atendimento das Unidades de Linhares, destinada não apenas aos servidores públicos que atuam diretamente no processo socioeducativo, mas também aos familiares dos socioeducandos, visitantes, prestadores de serviço e demais autoridades que frequentam as referidas unidades.

Ressalta-se, ainda, que as Unidades de Linhares não são contempladas pelo serviço regular de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário fornecido pelo SAAE. Conforme justificativas técnicas atualizadas das próprias unidades, a captação de água ocorre por meio de poços artesianos, sendo o processo de cloração realizado por colaboradores da Penitenciária Regional de Linhares (PRL), o que não supre integralmente as necessidades de consumo humano seguro.

Ademais, registra-se que a ata de registro de preços que atendia às demandas das Unidades de Linhares se encerrou, tornando-se imprescindível a instauração de novo processo de contratação, a fim de assegurar a continuidade do atendimento às demandas institucionais.

Diante do exposto, resta evidente a importância da aquisição de água mineral, uma vez que sua ausência comprometerá significativamente a rotina administrativa e socioeducativa das Unidades da Regional Norte, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados e as condições básicas de funcionamento.

2.2 - Justificativa do quantitativo a ser adquirido

As quantidades estimadas foram estabelecidas de acordo com a quantidade de Unidades Socioeducativas existentes na Regional Norte e o histórico de consumo no exercício 2025. Estimou-se o quantitativo para o período de 12 meses. Os cálculos para se chegar nos quantitativos estimados estão demonstrados no ETP que consta no processo de aquisição.

2.3 - Justificativa da opção pelo Registro de Preços

A aquisição de materiais através do Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do parágrafo único, artigo 3º do Decreto nº 5354-R, 28 de março de 2023, descritos a seguir:

> “Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.”

A aquisição pretendida através do sistema de registro de preços se torna vantajosa,

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 20 / 58

pois a administração pode optar por receber os materiais de forma parcelada de acordo com sua real necessidade de uso. Isso evita o acumulo de um grande volume de estoque no almoxarifado e evita também o comprometimento da vida útil e integridade física do material.

Outro ponto a ser considerando é que quando se trata de contratações através desse instrumento a reserva e o empenho da despesa para cobrir eventuais aquisições são realizados somente nos momentos que antecedem a formalização da ordem de fornecimento, o que não compromete o certame licitatório por uma possível falta de recurso financeiro.

Podemos considerar também que os itens relacionados se caracterizam como materiais de consumo, ou seja, de acordo com o artigo 50 do decreto nº 1.110-R são definidos como material de consumo todo artigo, peça, item ou gênero que, em razão de uso, perde sua identidade física, suas características individuais e operacionais e tenha durabilidade prevista limitada a dois anos.

Diante das particularidades e características dos materiais de consumo, certamente será necessário a aquisição frequente desses materiais, onde neste caso é recomendável a utilização do sistema de registro de preços conforme exposto no parágrafo único, artigo 3º do Decreto nº 5354-R.

Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de registro de preços se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho de escala, uma vez que o registro de preços agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra.

2.4 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Conforme o princípio do parcelamento, bem como a orientação para o agrupamento de itens sempre que tecnicamente viável e vantajoso economicamente, verificou-se que o objeto desta contratação trata de um item singular e indivisível. Tanto o parcelamento quanto o agrupamento de outros itens não se aplicam ao caso, pois não são tecnicamente viáveis ou vantajosos.

A tentativa de realizar o parcelamento ou agrupamento do objeto acarretaria aumento de custos operacionais, complexidade administrativa e perda de eficiência, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência. Sendo assim, a contratação de um único item, sem parcelamento ou agrupamento, é a forma mais adequada para atender ao interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que consta nos autos do processo da pretendida aquisição.

Conforme demonstrado nos itens 5 e 13 do referido ETP e após a conclusão do estudo, sugere-se a aquisição do objeto através do sistema de registro de preços.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 21 / 58

Por se tratar de bens de consumo que possui características físicas frágeis, solicita-se garantia mínima de 03 (três) meses e a devida regularidade nos órgãos de controle técnico e sanitário, quando for o caso.

4 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

> 4.1.1 - A contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 5655-R de 22/03/2024 que regulamenta as diretrizes para implementação, estruturação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no estado do Espírito Santo e cumprir as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos como também cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por trata-se de aquisição de materiais de consumo caracaterizados como comuns.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - Quando houver necessidade de aquisição, a Contratada será convocada para assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

5.2 - O prazo de entrega dos bens é de **02 (dois) dias úteis** contados da assinatura da Ordem de Fornecimento emitida pelo IASES, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

5.3 - Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 22 / 58

5.4 - Os bens deverão ser entregues em dias úteis no horário de expediente nas **Unidades Socioeducativas da Regional Norte (UNIS e UNIP) no endereço: Estrada Bebedouro-Regência, s/n, Zona Rural, Linhares-ES (próximo de Jataipeba) - CEP: 29.900-000**, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3373-0771 ou (27) 99287-5560 ou no e-mail cfc.norte@iases.es.gov.br.

5.5 - Não serão recebidas entregas fora do horário especificado no item acima ou fora da data previamente agendada, não sendo o Instituto responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

5.6 - O IASES não possui pessoal designado para carga e descarga dos produtos, devendo a Contratada disponibilizar pessoal para executar o serviço.

5.7 - O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do material.

Forma de execução

5.8 - A Unidade/setor ao identificar a necessidade de uso de água mineral 20 litros, entrará em contato com a contratada solicitando o fornecimento do produto, onde a contratada efetuará a entrega do produto diretamente no endereço do setor/unidade solicitante, conforme endereço informado no item 5.4.

5.9 - O Instituto designará formalmente o servidor responsável por fiscalizar o serviço e por fazer a solicitação dos produtos junto à contratada, onde todos os aspectos relacionados à prestação do serviço serão de responsabilidade do servidor designado.

5.10 - A contratada deverá fornecer para cada unidade/setor solicitante, bloco/formulário padrão para fins de comprovação de entrega e recebimento dos produtos, onde deverão constar informações como: Data de entrega/recebimento, tipo de produto, quantidade, nome do servidor responsável por receber o produto e nome do funcionário da contratada responsável pela entrega/fornecimento.

5.11 – O IASES não possui garrafões/vasilhames para acondicionar a água mineral. Desta forma, a contratada deverá fornecer ao Instituto os garrafões/vasilhames em regime de comodato.

5.12 - A contratada deverá atender todas as normas legais que os órgãos de controle exigem (INMETRO, ANVISA, Vigilância Sanitária) de acordo com a legislação vigente.

Garantia

5.13 - O prazo de garantia dos bens contra vícios e defeitos será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.14 - Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 23 / 58

5.15 - A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16 - A garantia abrange a realização da substituição dos bens que por ventura apresentem vícios ou defeitos por bens novos e em condições de uso pelo próprio Contratado.

5.17 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.18 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO

6.1 - A ata de registro de preços e a ordem de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto através de um gestor e suplente especialmente designados em cláusula específica na ordem de fornecimento, afim de verificar se a contratada cumprirá as obrigações técnicas, administrativas, financeiras e legais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Para essa aquisição não será possível registrar preços diferentes mediante alocação dos itens em grupos distintos considerando os elementos do art. 8, inciso III do decreto estadual nº 5354-R.

6.6 - As condições para alteração dos preços registrados nesta aquisição serão feitas em conformidade com as condições previstas na ata de registro de preços, caso estejam pactuadas no referido instrumento.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 24 / 58

6.7 - Observada as exceções, será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme disposto no artigo 15 do decreto estadual nº 5354-R.

6.8 - Durante a vigência da ata e obedecidas as exigências dos artigos 53, 54, 55 e 56 do decreto estadual nº 5354-R que regulamenta sobre o sistema de registro de preços e sobre as regras quanto a adesão, será permitido aos órgãos que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

6.8.1. identificação da ARP de interesse;

6.8.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

6.8.3. endereços de entrega;

6.8.4. dados de contato do requerente;

6.8.5. assinatura e identificação do subscritor; e

6.8.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

6.9. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.10. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

6.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.14 - O prazo de validade do registro de preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 25 / 58

6.15 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.16 – Caso a Administração julgue pertinente, será admitida a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, para que o referido fiscal tenha subsídio no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 26 / 58

14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da aquisição.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados da aquisição e do órgão contratante;

7.9.4 - o valor a pagar; e

7.9.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 27 / 58

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da ordem de fornecimento deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 28 / 58

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A adoção do critério de julgamento será o menor preço, com base no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação conforme art. 8, inciso II do decreto estadual nº 5354-R.

8.4 - O modo de disputa será o aberto/fechado, conforme dispõe o artigo 27, inciso III do decreto estadual nº 5352-R.

8.5 - Nos termos do art. 8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

Da Forma de Fornecimento dos Itens

8.6 - O fornecimento do objeto será sob demanda.

8.7 - A adoção do fornecimento do objeto sob demanda se justifica pelo fato dos bens objeto deste TR ocuparem bastante espaço físico. Desta forma, os quantitativos necessários serão solicitados sob demanda evitando o acúmulo de estoque.

Das Exigências de Habilitação

8.8 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II do Edital de Licitação.

8.9 - Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica

> 8.9.1 – A exigência do atendimento dos requisitos de qualificação técnica tem por objetivo tentar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Desta forma, o licitante deverá atender aos requisitos exigidos conforme item 3 do Anexo II do Edital de Licitação.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 29 / 58

8.10 - Justificativa dos Requisitos da Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1 - As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das licitantes, na tentativa de resguardar o cumprimento da contratação, buscando prevenir a participação de empresas que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para executar o objeto pretendido pela Administração. Desta forma, o licitante deverá atender aos requisitos exigidos conforme item 4 do Anexo II do Edital de Licitação.

9 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

a) descumprir as condições da ARP;

b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 30 / 58

10.2 - Na hipótese do item “d”, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

a) por razões de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 - Não será admitido a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, visto que o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade relevante o suficiente para justificar a execução por mais de uma empresa.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1 - O custo estimado total da aquisição é de R$ 47.945,52 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1 deste termo de referência.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IASES para este fim.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - É obrigação da pessoa fisica ou juridica contratada possuir cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, no minimo, o Nível I de Credenciamento, para fins de contratação.

14.2 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

14.3 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o que reje a legislação vigente que regulamenta as aquisições públicas.

14.4 - Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do material, no menor espaço de tempo possível.

14.5 - O translado dos materiais que serão entregues no endereço de entrega será de responsabilidade da contratada.

14.6 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado neste

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 31 / 58

Termo de Referência.

14.7 - Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitado, responsabilizando-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo IASES, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.8 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

14.9 - O IASES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

14.10 - Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

15.2 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

15.3 - Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;

f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 32 / 58

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

16.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Ata de Registro de Preço, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 16.1.

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 33 / 58

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) aos danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

16.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 34 / 58

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

> 16.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

16.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 - Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns), sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

17.2 - Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no Edital e seus Anexos,

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 35 / 58

conforme minuta padronizada para este tipo de objeto, disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

17.3 - Conforme disposto no artigo 8, inciso I do decreto estadual nº 5354-R, as especificidades da contratação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida são as dispostas neste termo de referência.

17.4 - Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.

18 - DADOS DO REQUISITANTE

- Subgerência de Abastecimento – Diego Moreira A. Silva
- Gerência Administrativa – Marcela Carvalho Vasconcelos

19 – DADOS DA ÁREA TÉCNICA

- UNIS NORTE - Tátila Schulz Silva
- UNIP NORTE - Rita de Cássia dos Santos Cortez

20 – APROVAÇÃO DO TR

- DAF – Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Vitória-ES, 03/09/2026.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 36 / 58

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 37 / 58

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 38 / 58

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

2.9.3 - do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.4 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.8 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de características equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Instrumento Contratual que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi entregue o objeto, entre outros documentos.

3.4 - A contratada também deverá comprovar os seguintes requisitos:

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 39 / 58

3.4.1 - Autorização da Vigilância Sanitária da empresa contratada, bem como da indústria responsável pela fonte da água;

3.4.2 - Declaração de isenção de alvará sanitário, expedida pelo órgão competente, caso aplicável à licitante;

3.4.3 – Laudo de instituição oficial, certificando a propriedade ou concessão da fonte de água a ser fornecida para consumo;

3.4.4 – A análise físico-química e/ou bacteriológica da água, sempre que solicitada pela Contratante.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 40 / 58

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 41 / 58

5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 42 / 58

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIEGO MOREIRA AMORIM SILVA
SUBGERENTE
SUBAB - IASES - GOVES
assinado em 03/09/2026 15:01:27 -03:00

MARCELA CARVALHO VASCONCELOS
GERENTE
GERAD - IASES - GOVES
assinado em 03/09/2026 15:24:18 -03:00

TÁTILA SCHULZ SILVA
GERENTE
UNIS NORTE - IASES - GOVES
assinado em 03/09/2026 17:56:33 -03:00

RITA DE CASSIA DOS SANTOS CORTEZ
GERENTE
UNIP NORTE - IASES - GOVES
assinado em 03/09/2026 15:07:32 -03:00

LARA MARIA MAGALHAES BONJARDIM SILVEIRA
DIRETOR-SETORIAL
DAF - IASES - GOVES
assinado em 03/09/2026 15:41:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/09/2026 17:56:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO MOREIRA AMORIM SILVA (SUBGERENTE - SUBAB - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C0FNBQ

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 43 / 58

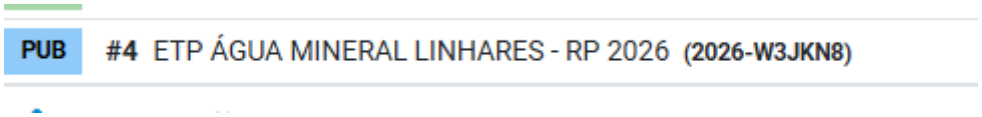
CRC/ES.

ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra-se disponível para consulta por meio do sistema E-DOCS, conforme informações abaixo:

Link para acesso: https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2026-PJ5D3

Documento E-DOCS: 2026-W3JKN8 (peça #4)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIEGO MOREIRA AMORIM SILVA
SUBGERENTE
SUBAB - IASES - GOVES
assinado em 26/02/2026 14:38:59 -03:00

MARCELA CARVALHO VASCONCELOS
GERENTE
GERAD - IASES - GOVES
assinado em 26/02/2026 14:40:03 -03:00

LARA MARIA MAGALHAES BONJARDIM SILVEIRA
DIRETOR-SETORIAL
DAF - IASES - GOVES
assinado em 26/02/2026 15:46:06 -03:00

RITA DE CASSIA DOS SANTOS CORTEZ
GERENTE
UNIP NORTE - IASES - GOVES
assinado em 26/02/2026 18:04:57 -03:00

MARCONI PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE SOCIO EDUCATIVO
UNIS NORTE - IASES - GOVES
assinado em 26/02/2026 14:59:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/02/2026 18:04:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KCRYSLAN DAYARA CYRILO CORREIA (COORDENADOR - SUBAB - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W3JKN8

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 44 / 58

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IV.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 45 / 58

ANEXO IV.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO IV.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 47 / 58

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas Cento – Vitoria/ES CEP: 29.010-002, representado legalmente pelo seu Diretor Geral Fábio Modesto de Amorim Filho, nomeado pelo Decreto/Portaria nº 1363-S, de 30 de outubro de 2020, publicada no DIO de 03 de novembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 3305244,considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 48 / 58

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

<u>Dos limites para as adesões</u>

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 49 / 58

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.3 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.4 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 50 / 58

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 51 / 58

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 52 / 58

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 53 / 58

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9- O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 54 / 58

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 55 / 58

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 56 / 58

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8770c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 57 / 58

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA BERGAMIM VENTURINI
AGENTE DE CONTRATACAO
GERAD - IASES - GOVES
assinado em 24/09/2026 12:19:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/09/2026 12:19:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA BERGAMIM VENTURINI (AGENTE DE CONTRATACAO - GERAD - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8DNSK8

HASH: 0aa9f013079642ed08d66a562e5c9e0db19264ed30fe8870c5dec5fc9628b578e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CWDP-3NTZ-FCVV-G9PN. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/09/2026.
2026-8DNSK8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2026 12:19 PÁGINA 58 / 58